

LEI Nº 2948/85
de 29 de março de 1985

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLÉTIM DO MUNICÍPIO
N.º 444 de 29/03/1985

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de Cr\$. 631.000.000, destinado a atender as despesas do Fundo de Participação Cultural.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 631.000.000 (seiscentos e trinta e um milhões de cruzeiros), destinado a atender as despesas do Fundo de Participação Cultural, criado pela Lei nº 2883/84, de 18 de outubro de 1984, conforme Plano de Aplicação em anexo.

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior correrá por conta do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO proveniente das receitas do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO CULTURAL.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
29 de março de 1985.



Robson Marinho
Prefeito Municipal



Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.



Fortunato Júnior
Formalização de Atos